ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.333 / 19 = UTILIDADE PÚBLICA "CLUBE DAS MÃES N.S. DA CONCEIÇÃO DE DUAS BARRAS".

Considera de Utilidade Pública o Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição de Duas Barras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considera de **Utilidade Pública o Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição de Duas Barras,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.455.266/0001-80**, sediada à Rua Coronel Domingos J. de Souza, nº 56, Centro, Duas Barras/RJ.

Art. 2º - A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Duas Barras, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º - O Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição de Duas Barras, fica obrigado a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas na legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 04 de abril de 2.019.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:54CD2AD7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/04/2019. Edição 2372
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/